

Anexo I – Especificações Técnicas

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações referem-se à contratação de Serviços Técnicos de Assessoria à DESO no tema de recuperação e automação operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários.

Estas especificações fixam as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela CONTRATANTE, dos serviços necessários a execução dos trabalhos.

Denomina-se:

CONTRATANTE - DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe.

CONTRATADA - Empresa contratada pela **DESO** para a execução dos serviços

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM ELABORADAS

Será atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços conforme relação a seguir, obedecendo aos prazos, projetos e outros documentos entregue pela CONTRATANTE e realizados em atendimento a demandas específicas efetuadas pela CONTRATANTE.

- Elaborar diagnósticos de sistemas de automação operacional instalados em sistemas da DESO: identificar deficiências e necessidades de adequação/reforma/substituição.
- Avaliação do hardware instalado nos Centros de Controle Operacional e Estações de Tratamento, propondo as adequações necessárias;
- Analisar os softwares instalados nos Centros de Controle Operacional e Estações de Tratamento de Água, situação das licenças e proposição de adequações e/ou substituições necessárias.
- Assessorar a DESO na Supervisão/Fiscalização da instalação de sistemas de automação operacional componentes de Planos de Obras em implantação ou que venham a ser implantados pela DESO.
- Elaborar Termos de Referência para contratação de estudos e projetos de sistemas de automação de sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários operados pela DESO;
- Elaborar pesquisas de mercado para identificação, especificação técnica e apuração de custos de fornecimento de instrumentação, materiais e equipamentos para reposição em ações de manutenção preventiva ou corretiva dos sistemas em operação;
- Apoiar a DESO na especificação de instrumentação e equipamentos para automação local de pequenos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários ou unidades operacionais isoladas.
- Atender a demandas específicas da DESO relativas ao tema de automação operacional.

Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de informações ou serviços adicionais para realização do objeto do contrato, comunicará à CONTRATANTE para adotar as providências cabíveis.

3. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão desenvolvidos pela CONTRATADA preferencialmente no escritório central da DESO na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, podendo realizar atividades em algum dos escritórios / unidades da Companhia e no escritório da CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Os serviços prestados para as atividades precisarão abranger 8 (oito) horas diárias (8h às 12h e das 14h às 18h), de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 2 (duas) horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além dos deveres a ela inerentes previstos no Edital e no contrato, a cumprir as seguintes disposições:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que prestará os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- A Contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- A Contratada deverá assegurar a continuidade normal dos serviços, mesmo nos casos de falta ou férias de seus empregados, providenciando a pronta substituição dos mesmos. Substituir também, sempre que exigido, independente da justificativa da Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- A Contratada deverá apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos periódicos do empregado, conforme Artigo 168, da CLT.
- A Contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente ao recolhimento do FGTS de seu empregado que estão prestando serviço no Contrato.
- Contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração do INSS, correspondente ao recolhimento de todos os seus empregados que estão com atividades no contrato.
- A Contratada deve orientar seu funcionário para informar à Contratante sobre a necessidade de obediência às normas de vigilância e segurança do patrimônio público.

- A Contratada deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas.
- A Contratada não poderá criar embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados.
- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, pessoal habilitado para a função a ser desempenhada, em número compatível com a carga horária especificada nas Necessidades e Especificações Técnicas.
- A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- A Contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado pela Administração com conduta inconveniente.
- A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- A Contratada deverá permitir a fiscalização diária da frequência do empregado da empresa, em serviço na dependência do CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado.
- A Contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.
- A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- A Contratada responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Companhia de Saneamento.

- A Contratada deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- A Contratada deverá observar outras obrigações previstas e o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:
 - a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
 - b) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
 - c) Assinar todos os trabalhos desenvolvidos (memórias de cálculos, planilhas, especificações, memorial descritivo, etc.) com as respectivas ART's Anotações de Responsabilidades Técnicas.

Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços da DESO.